



## **RESOLUÇÃO Nº 09 de 04 de Julho de 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, dentro das competências e das atribuições conferidas pelo Artigo 2º da Lei Municipal nº 2484 de 05 de Dezembro de 2022, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º Aprovar por unanimidade e sem ressalvas, o regimento interno da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social conforme ata nº 14 de 04 de Julho de dois mil e vinte e três;**

**Art. 2º Aprovar por unanimidade e sem ressalvas, os delegados municipais e seus respectivos suplentes conforme ata nº 14 de 04 de Julho de dois mil e vinte e três;**

**Art. 3º Aprovar por unanimidade e sem ressalvas, as seguintes deliberações, segue:**

\* Eixo 1

Município

1. A garantia da execução e ampliação para 15% do percentual de participa

ção do município no co-financiamento da Política de Assistência Social prevista na Lei do SUAS.

2. Desenvolvimento de programas da Política de Assistência Social voltadas para a geração de renda.



municípios;

Federal

1. Destinação de percentual mínimo para o CAPACITASUAS, para realização da educação permanente para os trabalhadores, inclusive de nível médio;

\* Eixo 2

Municipal

1. Construção de ação conjunta das políticas públicas como: educação, habitação, saúde, segurança alimentar, assistência social e turismo, entre outras, juntamente com a sociedade civil e organizada, para as maiores vulnerabilidades identificadas na assistência social, como a fome, proteção aos idosos, desemprego, geração de rendas, cursos profissionalizantes descentralizados e oficinas integradas da saúde mental e assistência social;

2. Fomentar as demais políticas públicas para a construção de novos espaços públicos, notadamente nos balneários Maristela, Marina, Remanso e Arpoador, considerando a vulnerabilidade que cerca o entorno dos mesmos.

Estadual

1. fomento e monitoramento da vigilância socioassistencial.

Federal

1. fomento e monitoramento da vigilância socioassistencial.

\*Eixo 3

Municipal

1. Espaço de convivência (casa de acolhimento), para acolher pessoas em estado de vulnerabilidade social com possibilidade de alimentação e higiene pessoal, educação,



profissionalização, preparando para inserção no mercado de trabalho e com espaço para pets.

2. Criação de espaço de convivência intersetorial com atividades físicas, atendimento de profissionais qualificados, nas diversas modalidades.

Estadual

1. criação de uma casa de passagem regionalizada para mulheres vítimas de violência doméstica, com suporte financeiro e encaminhamento ao mercado de trabalho após a saída da casa de passagem, acompanhamento multiprofissional até o restabelecimento da normalidade.

Federal

1. aporte de recursos federais estimado de no mínimo 15% para os municípios, na área de assistência social;

\* Eixo 4

Municipal

1. repasse de recurso para construção de espaço físico próprio para o SCFV;

2. maior divulgação dos projetos do município através de diversos canais, inclusive rádio.

Estadual

1. repasse maior para o município para ampliar a equipe e recursos físicos, para assim melhorar e aumentar os programas, serviços e projetos.

Federal

1. criar mecanismos para facilitar o acesso ao gov.br para que os usuários tenham acesso aos benefícios e redes de apoio ao cidadão, com linguagem mais acessível.

\* Eixo 5



\* Eixo 5

1. fomentar a execução da vigilância socioassistencial e a ampliação da equipe de profissionais capacitados para melhor atender a população;
2. fundo de calamidade pública, criando subitens para utilizar como pecúnia;

Estadual

1. benefício eventual / incentivo para capacitação profissional de famílias vulneráveis para fins de emancipação, sustento pessoal durante o período da capacitação.

Federal

1. aumento do critério de renda per capita de acesso ao BPC para no mínimo 1/2 salário mínimo.

4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Priscila Borges de Borba

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social